



RAINT 2023

ANO-BASE 2022





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho

Mauro Martins

Salise Sanchotene

Jane Granzoto

Richard Pae Kim

Marcio Luiz Freitas

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim

Marcello Terto e Silva

Mário Goulart Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Ricardo Fioreze

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Cristine Genú

**Chefe da Seção de Comunicação
Institucional**

Rejane Neves

Revisão

Jéssica Gonçalves

Capa e diagramação

Robson Lenin Carvalho

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP:

70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

RAINT 2023

ANO-BASE 2022



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE INTERNO

Secretária de Auditoria

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Servidores

Andrea Sobral de Barros

Evandro Silva Gomes

Thatiane de Moraes Rosa

Danilo Mendes Guimarães

Júlia Aguiar Coutinho Benedetti

Nathália Freitas Loureiro

Leonardo Câmara Pereira Ribeiro

Priscila Schubert da Cunha Canto

Thiago Eustáquio da Costa Gonçalves

Milena Brito Bertoldi Nogueira

Alexandre Pinto Vieira de Paula

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
ESTRATÉGIA DA AUDITORIA INTERNA	8
SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO – SIAUD-JUD	11
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	14
AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA.....	16
DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2022	17
I - RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS	17
II - CONSULTORIAS REALIZADAS	18
RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS.....	19
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA.....	20
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	21
ASSESSORAMENTO TÉCNICO.....	23

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria elabora anualmente o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) em cumprimento aos artigos 4º e 5º da Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse documento são reportadas as atividades de auditoria interna, incluindo a descrição da estratégia de auditoria adotada, do sistema implementado e das respectivas ações realizadas. Uma apresentação objetiva do desempenho da unidade e um sumário da abordagem de gerenciamento de risco concluem o texto que, de forma objetiva, informa ao Colegiado a respeito dos resultados alcançados pela auditoria interna.

Considerando o cenário de evolução da administração pública nacional e internacional, a auditoria interna representa elemento chave da estrutura de governança que contribui para o atingimento dos objetivos institucionais de qualquer organização. Em especial, a auditoria interna do CNJ trabalha para agregar valor aos processos internos, garantindo elevado nível de confiabilidade no exercício das competências desse conselho que contribui com a constante melhoria do desempenho do Poder Judiciário brasileiro.

ESTRATÉGIA DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Auditoria possui duas perspectivas de atuação que definem o negócio da unidade: interna, por meio das avaliações e consultorias; e externa, por meio da gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), criado pela Resolução CNJ n. 308/2020.

Negócio da SAU

Auditoria, consultoria e gerenciamento central do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário (SIAUD-Jud).

Dessa forma, estabeleceu-se o Planejamento Estratégico da SAU 2021–2026, contemplando os seguintes elementos:

Missão da SAU

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança do CNJ e consolidar o SIAUD-Jud.

Visão da SAU

Ser referência como unidade que atua com excelência, disseminando boas práticas de auditoria e orientação normativa para todo o Poder Judiciário.

Valores da SAU

Independência, ética, profissionalismo, cooperação e inovação.

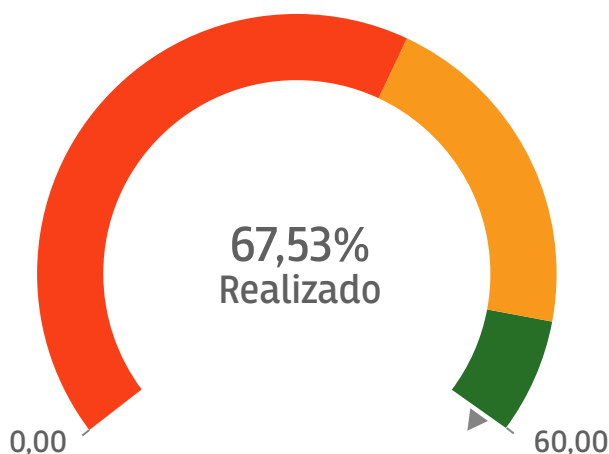
As ações estratégicas estabelecidas pela Secretaria de Auditoria encontram-se alinhadas ao Planejamento Estratégico do CNJ 2021–2026, contribuindo com quatro indicadores para o alcance do Objetivo Estratégico 12 – Promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo.

Conforme consta do Relatório de Acompanhamento da Estratégia de 2022, elaborado pelo Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do CNJ, esses são os indicadores de responsabilidade da Secretaria de Auditoria e o respectivo desempenho em 2022:

Indicador 22: Índice de evolução da maturidade dos processos de auditoria

Mede a evolução da maturidade e confiabilidade dos trabalhos da unidade de auditoria com base nos processos-chave da unidade (KPAs) para atingimento do nível de maturidade 2 do modelo IA-CM do IIA.

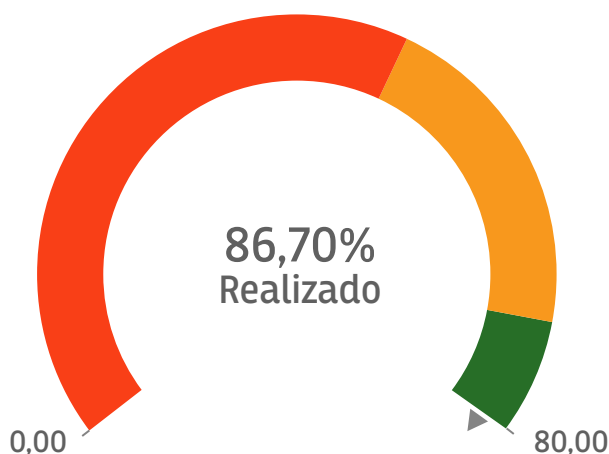
O índice possuía como meta atingir 60% dos KPAs concluídos e publicados na internet. Nesse contexto o resultado apurado foi de 67,53%, conforme demonstrado a seguir:



Indicador 23: Índice de qualidade dos trabalhos de auditoria e consultoria.

Mede a eficiência dos processos de auditoria e consultoria, incluindo o planejamento, a execução, a supervisão, a comunicação dos resultados, o monitoramento e a interação com os auditados, de forma a identificar possíveis falhas de aprimoramento. O indicador será calculado em função do Total das Avaliações Contínuas (TAC), que levam em consideração a percepção das unidades e auditadas e dos auditores e supervisores, conforme Programa de Qualidade da Auditoria Interna (PQ-Aud).

Para esse indicador, foi estabelecido como meta alcançar a média anual no nível progressivo de 80% na escala de avaliação da qualidade de auditorias e consultorias. O índice obtido foi de 86,7%.



Indicador 24: Índice de adesão às ações coordenadas de Auditoria.

Mede a adesão dos Tribunais e Conselhos do SIAUD-Jud à ação coordenada de auditoria. É de responsabilidade da Secretaria de Auditoria e tinha como meta obter 98% de adesão às Ações Coordenadas de Auditoria. O seu resultado foi de 100% de adesão. Contudo, convém ressaltar que a medição levou em consideração apenas os tribunais aptos a realizar a ação coordenada em 2022.



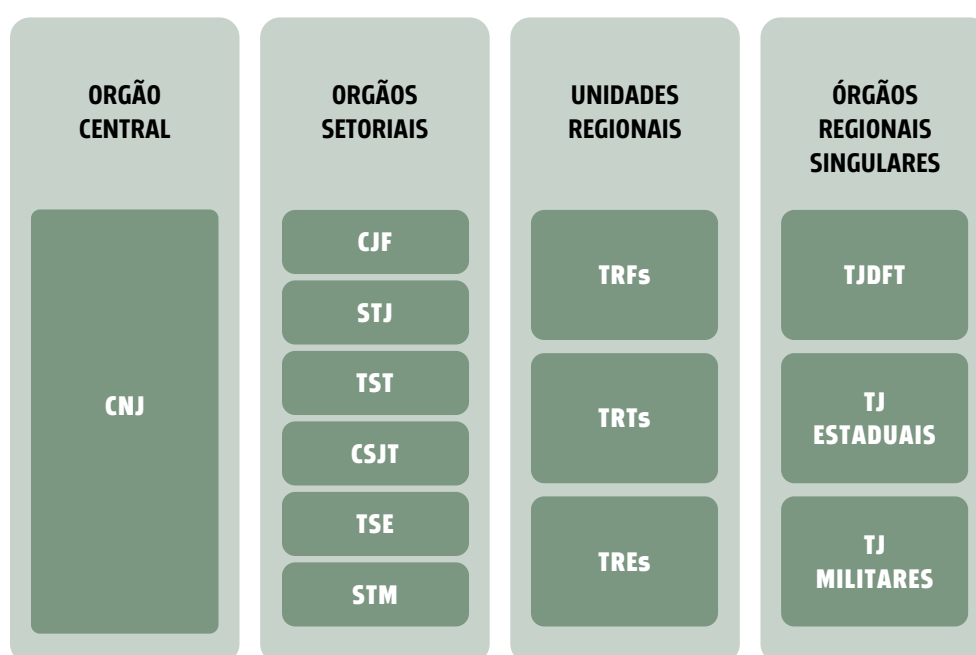
Indicador 25: Índice de satisfação dos resultados das ações coordenadas de auditoria.

Mede o índice geral de satisfação dos tribunais e conselhos do SIAUD-Jud em relação às melhorias nos processos de gestão, governança e riscos, oriundas de ações coordenadas de auditoria.

Para esse índice, foi estipulada meta de 80% de satisfação com os resultados das Ações Coordenadas de Auditoria. Contudo, em razão de a ação coordenada ter ocorrido em ano de realização das eleições nacionais, os órgãos que integram aquele ramo da justiça solicitaram e receberam autorização da Comissão Permanente de Auditoria para efetuarem a auditoria coordenada no ano subsequente (2023). Por isso, não foi realizada a medição do indicador 25 no ano de 2022.

SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO – SIAUD-JUD

Nos termos da Resolução/CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário são organizadas sob a forma de sistema, com a seguinte composição:



Como órgão central do SIAUD-Jud, o CNJ é representado pela Comissão Permanente de Auditoria (CPA), composta por três conselheiros.

Já os tribunais e conselhos sujeitos ao normativo do CNJ são representados por 18 dirigentes de unidades de auditoria, que compõem o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud.

O referido Comitê é presidido pela Secretária de Auditoria do CNJ, na forma do disposto no inciso I do art. 16 da Resolução n. 308/2020.

A Secretaria de Auditoria Interna do CNJ desempenha, ainda, as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema, conforme disposto no § 2º do art. 10 da já mencionada Resolução/CNJ n. 308/2020, a seguir transcrito:

Art. 10. Integram o SIAUD-Jud:

(...)

§ 2º A unidade de auditoria do CNJ desempenhará as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema.

Em atenção aos dispositivos normativos acima mencionados, constam no Manual de Organização do CNJ, entre outras, as seguintes atribuições da Secretaria de Auditoria:

XVII – desempenhar as funções operacionais de competência do órgão central do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, nos termos da Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020;

(...)

XIX – prestar apoio técnico e operacional à Comissão Permanente de Auditoria;

(...)

XX – submeter à Comissão Permanente de Auditoria as orientações técnicas oriundas das deliberações do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud;

Em cumprimento às atribuições acima descritas, o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, com o auxílio da Secretaria de Auditoria e sob a Presidência da Secretária de Auditoria do CNJ, realizou as seguintes atividades:

Realização de Reuniões Ordinárias

Foram realizadas três reuniões ordinárias (6ª, 7ª e 8ª reuniões ordinárias- <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/auditoria/sistema-de-auditoria-interna-do-poder-judiciario-siaud-jud/>), que resultaram em diversos encaminhamentos, entre os quais merecem destaque os seguintes:

- **Formação de grupo de trabalho para estudos acerca da eventual necessidade de alteração da Resolução CNJ n. 410, diante da necessidade de garantir a autonomia da unidade de auditoria;**
- **Formação de grupo de trabalho para elaboração de minuta de manual sobre o tema programa de qualidade;**
- **Informes sobre a Ação Coordenada de Auditoria acerca da aderência dos tribunais à Plataforma Digital do Poder Judiciário;**
- **Informes sobre a realização das eleições para os membros do comitê para o próximo biênio;**
- **Debate acerca do tema: Implementação do Programa de Integridade no âmbito do Poder Judiciário, papel da auditoria interna;**
- **Debate sobre aprovação de minuta a ser enviada à Comissão Permanente de Auditoria contendo a exposição de motivos sobre questionamento relativo à execução do Relatório de Gestão Fiscal (RFG) no âmbito da terceira linha de defesa;**
- **Apresentação da nova composição do Comitê;**

- Informes à nova composição sobre a atuação do Comitê;
- Definição de fluxos para aprovação do Programa de Trabalho das Auditorias Coordenadas junto ao Comitê;
- Apresentação de estudo acerca de eventual necessidade de apresentação de proposta de alteração da Resolução CNJ n. 410; e
- Definições quanto à realização do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário.

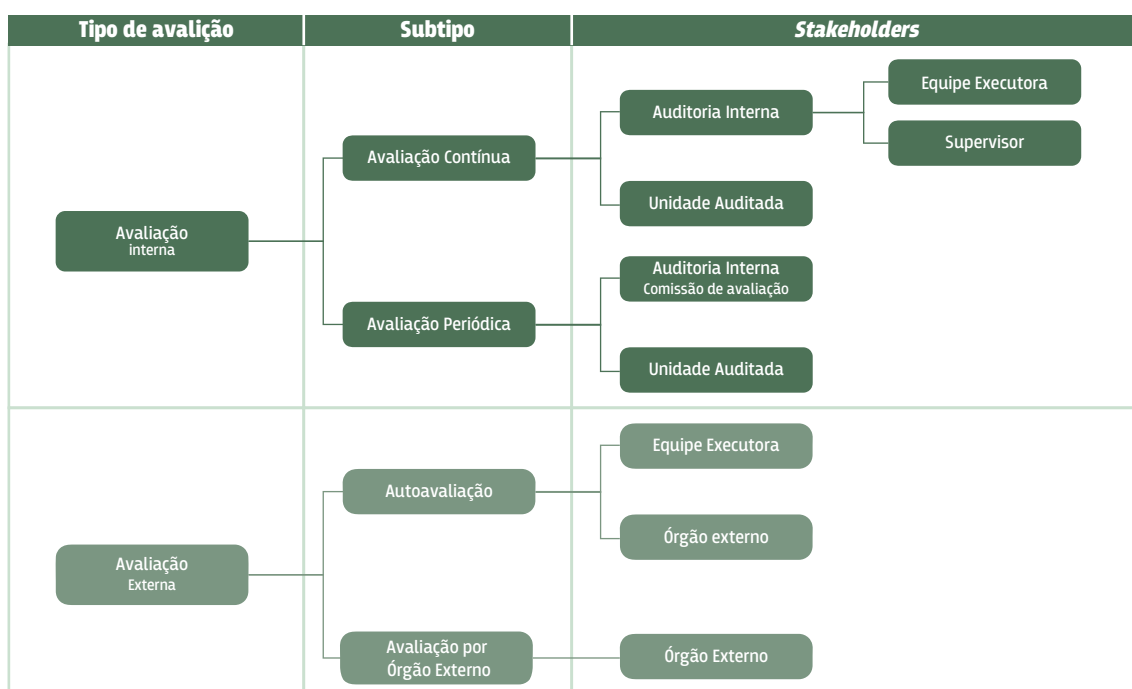
Realização de Reunião Extraordinária

- Aprovação da minuta de Manual de Auditoria Interna do Poder Judiciário e encaminhamento à Comissão Permanente de Auditoria; e
- Formação de Grupo de Trabalho (GT) para organização do Fórum Permanente destinado a debater temas práticos e teóricos voltados à área de auditoria.

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA

Em cumprimento à Resolução CNJ n. 309/2020, a Secretaria de Auditoria implementou o Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna (PQ-AUD).

No programa estão previstas avaliações internas e avaliações externas, garantindo uma visão de 360° sobre as auditorias conduzidas pela unidade, seguindo a estrutura abaixo.



Destaca-se que o controle da qualidade das auditorias visa à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao código de ética e aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento.

Especificamente, a Avaliação Interna Contínua tem como objetivo a verificação da eficiência dos processos de auditoria, incluindo o planejamento, a execução, a supervisão, a comunicação dos resultados, o monitoramento e a interação com os auditados, de forma a identificar possíveis falhas de aprimoramento.

Em 2022, foram realizadas três avaliações internas contínuas após a realização de auditorias internas.

As avaliações contínuas foram realizadas por meio da aplicação dos questionários instituídos no PQ-AUD à equipe executora da auditoria (equipe e supervisor) e à unidade auditada.

Os questionários são formados por afirmações que devem ser respondidas com concordo ou discordo. Para o cálculo da pontuação atribuída foram utilizados os parâmetros previstos no item 4.1 do PQ-AUD e apurou-se os seguintes resultados em 2022:

AVALIAÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS:

		2022/001			2022/002			2022/003			
		Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	
Equipe de Auditoria Interna	OACA1	Planejamento	3	1	15%	3	1	15%	3	1	15%
		Execução do trabalho	12	0	20%	9	3	15%	11	1	18%
		Relacionamento com a unidade auditada e comunicação dos resultados	7	1	18%	7	1	18%	7	1	18%
		Monitoramento	1	0	20%	0	1	0%	1	0	20%
		Preparo da equipe	4	0	20%	2	2	10%	2	2	10%
		Total da Pontuação	93%			58%			81%		
		Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	
Supervisor Auditoria Interna.	OACA2	Planejamento	4	0	20%	4	0	20%	4	0	20%
		Execução do trabalho	12	0	20%	12	0	20%	12	0	20%
		Relacionamento com a unidade auditada e comunicação dos resultados	3	0	20%	3	0	20%	3	0	20%
		Monitoramento	1	0	20%	1	0	20%	1	0	20%
		Preparodaequipe	2	0	20%	2	0	20%	2	0	20%
		Total da Pontuação	100%			100%			100%		
		Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	Concordo	Discordo	%	
Unidade auditada	OACA3	Planejamento	8	1	18%	14	1	19%	14	1	19%
		Execução do trabalho	20	10	13%	44	6	18%	38	12	15%
		Relacionamento com a unidade auditada e comunicação dos resultados	17	1	19%	24	6	16%	22	8	15%
		Monitoramento	2	1	13%	4	1	16%	5	0	20%
		Preparo da equipe	10	2	17%	20	0	20%	18	2	18%
		Total da Pontuação	80%			88%			87%		

Conforme se depreende do painel de dados acima descrito, as avaliações apontam boa pontuação pelos critérios estabelecidos (item 3.2 do PQ-AUD) e demonstram progressiva evolução, conforme esperado e planejado.

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria coordena a realização da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), visando a avaliar no âmbito dos tribunais a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020.

Cabe esclarecer que a realização da Ação Coordenada de Auditoria estava prevista para ocorrer em todos os tribunais no ano de 2022. Contudo, em virtude das eleições nacionais realizadas no referido ano, a Comissão Permanente de Auditoria do CNJ aprovou que a Justiça Eleitoral realizasse a ação no de 2023. Por essa razão, os trabalhos estão em fase de finalização.

Convém mencionar que as avaliações foram estruturadas em três eixos:

Questão	Eixo
Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	01 – Integração dos sistemas legados (Portaria n. 37, de 08 fevereiro de 2022, e art. 16, incisos I e II, da Resolução n. 335/2020).
A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	02 – Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos (Art. 5º da Resolução n. 335/2020 e Portaria n. 253/2020).
Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?	03 – Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados (Resolução n. 443/2022 e Portaria n. 25/2022).

Por fim, faz-se necessário informar que o Relatório da Ação Coordenada de Auditoria sobre a PDPJ-Br ainda não foi encaminhado à Comissão Permanente de Auditoria, tendo em vista que a consolidação dos dados relativos à Justiça Eleitoral está em fase de finalização.

DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2022

Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas

O Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022 adotou três critérios para a seleção dos processos auditáveis:

a) Seleção com base em riscos: em que foram atribuídas pontuações aos fatores de risco de grau de regulamentação e de automação dos processos, eficácia de controles internos, lapsos entre auditorias, aderência aos objetivos estratégicos, danos à imagem do órgão e interesse da administração objetivando classificar, em ordem decrescente, os processos de trabalho de maior relevância ao CNJ e selecionar o processo que obteve a maior pontuação.

b) Auditoria obrigatória: por força da IN TCU n. 84/2020, é compulsória a execução anual de auditoria financeira integrada com conformidade.

c) Ação Coordenada de Auditoria: em razão da Resolução CNJ n. 308/2020, o CNJ participa das ações coordenadas de auditoria estabelecidas no Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria. Dessa forma, os processos auditáveis selecionados para integrar o PAA 2022 são as seguintes:

Processos Auditáveis (PA)	Critério de seleção
Processo de Contas Anual	Auditoria obrigatória
Acessibilidade Digital (PA: Política de Acessibilidade)	Ação Coordenada de 2021 – Resolução CNJ n. 308/2020
Governança de Políticas Judiciárias	Seleção baseada em riscos

Maiores detalhes a respeito do processo de elaboração do PAA 2022 podem ser encontrados no Processo SEI n. 09547/2021. Apesar da previsão de quatro auditorias no PAA 2022, foram realizadas e concluídas somente as auditorias a seguir:

Auditorias realizadas em 2022	Data de realização
Processo de Contas Anual	09/01/2022 a 31/03/2022
Acessibilidade Digital (PA: Política de Acessibilidade)	01/04/2022 a 09/08/2022
Governança de Políticas Judiciárias	01/10/2022 a 31/12/2022

Em relação às recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAD), em 2022, constam as seguintes auditorias em monitoramento:

Auditorias em monitoramento	Situação do monitoramento
01/2022 – Processo de Contas Anual – exercício de 2021	28,6% concluído
02/2022 - Acessibilidade Digital	0% concluído
01/2020 – Gestão da Força de Trabalho	100% concluído
02/2021 – Termos, Acordos e Instrumentos Congêneres	100% concluído

Do total de 17 recomendações em monitoramento pela COAD/SAU no ano de 2022, 11 foram atendidas e concluídas, restando seis recomendações em acompanhamento. Mais informações podem ser acessadas no Painel de monitoramento disponibilizado na Intranet.

Consultorias realizadas

Em 2022, a COAD não realizou consultorias.

RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E AS AUDITORIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

Para o ano de 2022, estava prevista a realização de quatro auditorias, todavia, em função da Ação Coordenada de Auditoria tratar especificamente da gestão de processos judiciais eletrônicos da PDPJ-Br, o CNJ foi excluído da amostra, nos termos da Informação COSI ID n. 1266791.

Assim, a COAD realizou três auditorias no ano de 2022:

- a) A Auditoria Financeira integrada com Conformidade (Processo SEI n. 00302/2022) – auditoria de segurança limitada – emitiu Certificado de Contas do CNJ, julgando as contas regulares sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e os atos de gestão do ciclo contábil de folha de pagamento.
- b) A Auditoria em Acessibilidade Digital (Processo SEI n. 03206/2022) avaliou a eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos aplicados aos processos de acessibilidade digital no âmbito do CNJ.
- c) A Auditoria em Governança de Políticas Judiciárias (Processo SEI n. 08258/2022) avaliou as diretrizes e a atuação da alta administração no exercício da governança das políticas judiciárias e a capacidade de gerarem os resultados previstos.

Os relatórios finais das auditorias realizadas no ano de 2022 podem ser acessados no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/auditoria/relatorios-de-auditoria/>).

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso II, da Resolução CNJ n. 308/2020, declaramos que a equipe de Auditoria Interna exerceu suas atividades com independência durante a condução dos trabalhos de auditoria no exercício de 2022, sofrendo nenhuma interferência externa que prejudicasse a imparcialidade na emissão das opiniões das auditorias nem havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação CNJ.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO CNJ E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

As principais fragilidades identificadas pela equipe da COAD nas auditorias realizadas no ano de 2022 se referem à necessidade de melhorias nos controles internos aplicados apenas a uma parte dos processos de trabalho que serão detalhados a seguir:

Na Auditoria Financeira e de Conformidade, mais uma vez foi constatado que os processos de trabalho estão estruturados. No entanto, foram identificadas algumas inconformidades pontuais, como erros de lançamentos nas contas contábeis e de valores, não utilização da situação PRV003 — provisionamento mensal do 13º salário — para pessoal inativo e pensionistas, e existência de saldo alongado na conta 1.1.3.1.1.01.05 — Salários e Ordenados — Pagamento Antecipado. É importante ressaltar que essas inconformidades não afetam as demonstrações contábeis do CNJ.

A partir da Auditoria Financeira, concluiu-se que as principais causas dos erros relacionados à execução da folha de pagamento no CNJ são a obsolescência do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) e a falta de interoperabilidade entre os sistemas SGRH e Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

A Auditoria em Acessibilidade Digital identificou a insuficiência de controles instituídos para a publicação de conteúdo digital. A amostragem estatística utilizada na auditoria buscou obter, no mínimo, 85% de segurança de que a amostra representava todo o universo de links hospedados no domínio cnj.jus.br. Como resultado, concluiu-se que os controles aplicados não são suficientes para garantir que os textos e materiais publicados no portal do CNJ atendam aos requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Recomendou-se, portanto, a necessidade de estabelecer diretrizes na formulação de conteúdo digital, a fim de padronizar os requisitos mínimos e disseminar os padrões para conhecimento e aplicação dos servidores e colaboradores do CNJ.

Por último, a Auditoria de Governança de Políticas Judiciárias foi dividida em dois grandes eixos: o eixo de conformidade, que avaliou o cumprimento das normas legais; e o eixo operacional, que avaliou a eficiência, eficácia e efetividade dos controles de governança do Programa Justiça 4.0, com foco nos projetos Juízo 100% Digital e Núcleos de Justiça 4.0.

No eixo de conformidade, a auditoria identificou inconformidades com o Guia de Gestão de Política Nacional, especialmente em relação ao diagnóstico do problema, à ausência de planos de gestão e comunicação e à falta de metas progressivas e indicadores de desempenho, além do

não cumprimento das resoluções instituidoras das políticas, incluindo a ausência de relatórios de atividades das comissões responsáveis pelas políticas.

Os principais problemas identificados nos controles estão relacionados à falta de participação social na formulação das políticas, à ausência de metas quantitativas de efetividade, à análise de cenários e estudos prévios de impacto orçamentário para a implementação das políticas, à disparidade de dados de implantação, à falta de acompanhamento de indicadores estabelecidos pelo normativo vigente e à avaliação da eficiência dos projetos Juízo 100% Digital e Núcleo de Justiça 4.0.

A equipe de auditoria também questionou a Assessoria Jurídica (AJU) sobre o cumprimento dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em relação à inclusão nos processos da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa de adequação da despesa à LOA, LDO e PPA para despesas que ultrapassem mais de um exercício financeiro. A AJU respondeu prontamente ao questionamento, solucionando as dúvidas. Concluiu-se pela regularidade do procedimento adotado pelo CNJ no Processo SEI n. 7012/2020.

Dessa forma, identificou-se que o CNJ precisa evoluir na implementação da política de gestão de riscos. Embora tenham sido identificadas práticas de gestão de riscos desenvolvidas pelas unidades, como o controle de riscos realizado pela Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral (DAGI) nas contratações com valores estimados e superiores a R\$ 500.000,00. A implementação da política de gestão de riscos auxiliaria a governança institucional na adoção de estratégias de controle, permitindo que a alta administração avalie demandas e direcione os esforços organizacionais para aumentar as chances de fornecer bons resultados aos cidadãos em termos de serviços e políticas públicas.

ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Nos termos das Resoluções CNJ n. 308 e n. 309, ambas do ano de 2020, compete à Secretaria de Auditoria Interna do CNJ prestar atividades de consultoria.

A Resolução CNJ n. 309/2020, em seu art. 2º, limitou referida atividade de modo que abordasse assuntos estratégicos da gestão, com objetivo de adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.

Em que pese a atividade de consultoria não estar ainda regulamentada no âmbito do CNJ, a Secretaria de Auditoria prestou, além dos trabalhos executados conforme o Plano Anual de Auditoria de 2022, assessoramento técnico em dez processos que tramitaram nos sistemas PJe e SEI sobre temas que permeavam, em especial, as hipóteses descritas no inciso II do art. 58 da Resolução CNJ n. 309/2020.

Os gabinetes dos conselheiros foram as unidades do CNJ que mais demandaram trabalhos de consultoria e submeteram oito procedimentos para avaliação desta unidade.

A maioria dos pareceres abordava assuntos relativos a despesas com pessoal, procedimentos licitatórios e execução de contratos, bem como dispositivos contidos na Resolução CNJ n. 169/2013, tais como: critérios e regras que envolvem a abertura de contas-depósito; acesso a possíveis saldos e extratos das referidas contas; e viabilidade de transferência e saques dos recursos provisionados em conta-depósito.

Por fim, destaca-se o auxílio da Secretaria de Auditoria na análise dos acompanhamentos dos cumprimentos das Resoluções CNJ n. 308 e n. 309 no âmbito dos tribunais do Poder Judiciário nacional, realizado, respectivamente, nos autos dos processos Cumprdec n. 0001895-88.2021.2.00.0000 e Cumprdec n. 0001894-06.2021.2.00.0000, em tramitação no PJe.

O assessoramento se justifica na atribuição conferida à unidade para prestar auxílio técnico e operacional à Comissão Permanente de Auditoria, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução CNJ n. 308/2020.

